PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE" ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 55 de 14 de outubro de 1994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAPEÍ, A RECEBER MEDIANTE REPASSE

EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE

SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS FUN

DO PERDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

CIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu san ciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

A

- II assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financei ros previstos no inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabe lecidas pela referida Secretaria;
- III abrir crédito adiconal especial para fazer face as despesas com a execução da obra.
- Parágrafo Único A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante utilização dos recursos a serem repassados.
 - Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

 Obra de Infra-Estrutura Urbana
 Implantação de guias e sarjetas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE" ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamen to vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÏ, 14 de outubro de 1994.

Angelo Geraldo da Conceição Prefeito Municipal

RG 10.766.781